



Estado do Maranhão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 046/74.

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço publicar a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para efeito de continuidade de distribuição de merenda nas Unidades Escolares do Município.

Art. 2º - O Serviço de Educação e Cultura será o órgão municipal responsável pela fiel execução do convênio ora autorizado.

Art. 3º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de CR\$ 36.000,00 ( Trinta e Seis Mil Cruzeiros ), para efeito de cobertura das despesas decorrentes da execução do convênio em epígrafe.

Art. 4º - O Crédito referido no artigo anterior resultará da anulação total da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FAZENDA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... CR\$ 36.000,00



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1.974.

Engº. Antonio Rodrigues Bayma Júnior

INTERVENTOR ESTADUAL.